

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

IV - Construção de galerias para águas pluviais - - - -

..... RCR\$ 2.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de abril de 1970.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei no 806

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de RCR\$ 7.000,00 - (sete mil cruzeiros novos) - suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente.

Educação, Cultura, Recreação e Desportos.

Ensino Médio e Secundário.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

Transporte de alunos - - - - - RCR\$ 7.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito correrá à conta de redução parcial da seguinte verba do Orçamento deste exercício.

Educação, Cultura, Recreação e Desportos

Ensino Primário

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

I - Construção e Reforma de prédios escolares em boiss

Nº 7.000.00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira 29 de abril de 1970.

Jacob Stum

Jacob Stum - Prefeito Municipal

ei nº 807.

Dispõe sobre a fiança que a Prefeitura Municipal outorgará em favor da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Jacob Stum, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reconstituir fiadora, do empréstimo até a importância de R\$ 88.550,00 (oitenta e oito mil e quinhenta cruzeiros novos) - concedido à Repartição de Água e Esgoto deste município pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a execução do Serviço de abastecimento de água, do bairro de Engenheiro Leal, na sede do Município, a ser realizada de acordo com os estudos e projetos elaborados sob orientação técnica do Fomento Estadual de Saneamento Básico "FESB" da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas do Estado, e a cujo empréstimo sua anexada a importância de R\$ 30.830,95 (trinta mil e oitocentos e trinta cruzeiros novos e noventa centavos) destinada ao custeio da taxa remuneratória de serviços instituída pela resolução no CESP-CA, resultando num empréstimo total de R\$ 119.680,95 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros novos e noventa centavos).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, na qualidade de fiadora do contrato a ser celebrado, deverá concordar com todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza, e de modo especial com as seguintes:

- a) - prazo máximo de 10 (dez) anos, com resgate do débito arrecado da taxa remuneratória de serviços e eventuais correções, em prestações mensais de juros e amortizações pela tabela price, unificando-se a primeira prestação no último dia do mês seguinte ao da entrega da última parcela do empréstimo;